

Interior

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DOS CREDORES DA EMPRESA SILVA & SILVA - COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - "em Recuperação Judicial"**

O Excelentíssimo Senhor Dr. Ailton Vargas da Silva MM. Juiz de Direito da Segunda Vara Cível da Comarca de de Maringá, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

PELO PRESENTE edital, expedido nos autos sob nº 0004917-92.2020.8.16.0017 de **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, movida por SILVA & SILVA - COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - "**Em Recuperação Judicial**". O Dr. Ailton Vargas da Silva, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível de Maringá - Estado do Paraná. Faz Saber, a todos que deste tiver conhecimento e quem possa interessar, que em razão das operações ao plano de recuperação judicial, e nos termos da decisão de mov. 808.1, pelo presente edital ficam CONVOCADOS e INTIMADOS todos os credores habilitados e sujeitos à recuperação judicial de SILVA & SILVA - COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA "em recuperação judicial" para participarem da Assembleia Geral de Credores a ser realizada pela plataforma virtual Assembledx, em **1ª convocação**, no dia **08/12/2020**, com início da assembleia às 14h00, ocasião em que se realizará a assembleia com a presença dos credores titulares de mais da metade dos créditos de cada classe, computados pelo valor e, caso não haja quórum nesta ocasião ficam desde já convocados os credores para a realização, em **2ª convocação** desta Assembleia Geral, para o dia **16/12/2020**, com início da assembleia às 14h00, a ser realizada em ambiente VIRTUAL, por meio da plataforma digital Assembledx, **com o início do CREDENCIAMENTO a partir das 13h00min de ambas as datas**. A assembleia ora convocada tem como objeto a deliberação pelos credores sobre a seguinte ordem do dia: a) aprovação, rejeição ou modificação do plano de Recuperação Judicial apresentado na sequência 270; b) deliberação sobre a constituição do comitê de credores e escolha dos seus membros; c) qualquer outra matéria que possa afetar os interesses dos credores. **A Assembleia será presidida pelo representante da Administradora Judicial nomeada por este Juízo, a Valor Consultores Associados Ltda.** Os credores legitimados a votar que desejarem se fazer representar por procurador, conforme disposto no art. 37, §4º, da Lei 11.101/05, deverão encaminhar, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do início da Assembleia, à Administradora Judicial, preferencialmente via endereço eletrônico: [credenciamentosilvasilva@valorconsultores.com.br](mailto:credenciamentosilvasilva@valorconsultores.com.br), documento hábil que comprove seus poderes ou a indicação do movimento dos autos do processo de Recuperação Judicial em que se encontrem tais documentos. Para acesso à Assembleia Geral de Credores, cada participante deverá realizar PRÉ-CADASTRO, encaminhando um e-mail ao endereço eletrônico [credenciamentosilvasilva@valorconsultores.com.br](mailto:credenciamentosilvasilva@valorconsultores.com.br), no período compreendido entre a data da publicação do presente edital e até 24hs de antecedência ao início da sessão virtual, ou seja, 14h do dia 07 de dezembro de 2020, nos termos do art. 37, §4º, da Lei 11.101/2005, indicando 1 (um) endereço eletrônico válido (e-mail) por credor, **apontando o nome de seus patronos e/ou representantes, seus respectivos e-mails e telefones celulares, identificando na oportunidade quem será o representante principal e acompanhante(s)**. O credor pessoa jurídica deverá anexar ao e-mail: o contrato social e alterações, substabelecimento (quando necessário), e procuração com poderes específicos se representada por terceiro. Credor pessoa física deverá anexar ao e-mail: documentos pessoais (RG e CPF ou CNH), e procuração com poderes específicos se representada por terceiro. Recebido referido email, a Administradora Judicial irá respondê-lo validando o PRÉ-CADASTRO e remetendo as instruções necessárias. Para que os Sindicatos dos Trabalhadores possam representar seus associados, deverão observar o procedimento previsto no art. 37, §§5º e 6º, inciso I da Lei 11.101/05. Os credores (pessoas naturais) que comparecerem pessoalmente, deverão apresentar documento pessoal de identificação, prescindindo da entrega prévia do documento a administradora judicial. Os credores poderão obter cópia do Plano de Recuperação Judicial a ser submetido à deliberação de Assembleia nos autos nº 0004917-92.2020.8.16.0017, disponível no site do <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/>, na sequência 270, no sítio eletrônico da Administradora Judicial - [bit.ly/RJSILVAESILVA](https://bit.ly/RJSILVAESILVA) - ou ainda, por solicitação à Administradora Judicial pelo e-mail [credenciamentosilvasilva@valorconsultores.com.br](mailto:credenciamentosilvasilva@valorconsultores.com.br). A presente Convocação será publicada no DJPR-ELETRÔNICO, afixada no fórum de Maringá-PR, no local de costume, jornal de grande circulação e na sede da Recuperanda, na forma de lei (art. 36 da lei 11.101/2005). Aos 05 dias do mês de novembro de 2020. Maringá - PR. Eu, Luiz Afonso Franzoni Filho, Escrivão o digitei e subscrevi.

